



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU Nº 1/2024 de 14 de novembro de 2024



“Altera dispositivos da Lei Orgânica do município de Botucatu”.

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Botucatu passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14. ...

...

XII – revogado

...

Art. 19. ...

I - ...

...

c) revogado

...

III - ...

...

d) fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura subsequente, observadas as disposições da Constituição Federal.

IV - ...

a) revogado

b) fixar a remuneração dos servidores da Câmara e os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, para a Legislatura subsequente, observadas as disposições da Constituição Federal;

...

VI - Devolver à Prefeitura saldo de caixa existente;

VII - Efetuar a prestação de contas da Câmara referente a cada exercício financeiro;

...

Art. 24. ...

...

§ 4º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado por até 15 (quinze) dias na mesma Sessão Legislativa, por doença devidamente comprovada ou em licença gestante ou paternidade.



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU Nº 1/2024

de 14 de novembro de 2024



Art. 26. O subsídio dos Vereadores será fixado por Resolução da Câmara Municipal, em cada Legislatura, até a última Sessão Ordinária do ano que anteceder a realização das eleições municipais, para a subsequente, na razão de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, observado o que dispõem os artigos 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.

§ 1º O subsídio do Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal, será fixado na mesma Resolução a que se refere o caput do presente artigo.

...”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 14 de novembro de 2024.

Vereadores Autores:

CULA
MDB

SARGENTO LAUDO
PSD

ALESSANDRA LUCCHESI
PSB

CURUMIM
PSDB



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU Nº 1/2024

de 14 de novembro de 2024



JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica do Município é por excelência o instrumento que estabelece as normas básicas de funcionamento, organização e competências do poder público municipal. Ela é equivalente, em nível municipal, à Constituição Federal em nível nacional, sendo a norma mais importante do município, servindo como base para toda a legislação municipal.

Sendo a LOMB um instrumento fundamental para nortear também o rito dentro da Câmara, no que se refere à atuação parlamentar, com o passar do tempo ela necessita ser atualizada.

A alteração do Inciso XII do Artigo 14 visa retirar do Legislativo uma competência caracterizada como ato de gestão, ou seja, uma atividade administrativa de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (STF).

As alterações que dizem respeito a fixação dos subsídios dos vereadores por meio de resolução é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) fundamentando-se na mudança de jurisprudência ocorrida nos últimos anos.

Por essa razão, apresentamos aos nobres vereadores esta proposta de alteração da Lei Orgânica do Município, que deverá ser analisada e apreciada pelo Plenário da Câmara Municipal de Botucatu.

Plenário Ver. “Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 13 de novembro de 2024.

Vereadores Autores:

CULA
MDB

SARGENTO LAUDO
PSD

ALESSANDRA LUCCHESI
PSB

CURUMIM
PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=EY8BDNVU3K20M600>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: EY8B-DNVU-3K20-M600

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - EY8B-DNVU-3K20-M600 -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>